



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.506 DE 23 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza o Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2015, Subvenção Social à entidade abaixo, até o valor indicado.

<u>ENTIDADE</u>	<u>PREVISÃO DE REPASSE</u>
1) – Associação de Violeiros de Pedreira	R\$ 44.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 23 de janeiro de 2015.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.